

COMUNICADO N.º 12/2022 - DRG/VTP/IFSP

Assunto: Retorno às atividades presenciais

À Comunidade interna e externa do Câmpus Votuporanga.

O Diretor- Geral do IFSP - Câmpus Votuporanga, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015.

Considerando o Art. 2º da PORTARIA N° 634/IFSP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando o entendimento dado pela PORTARIA N° 620/IFSP, DE 29 DE JANEIRO DE 2022, que classifica as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão como atividades essenciais do IFSP.

Considerando inteiro teor da Portaria n° 620/IFSP, de 29 de Janeiro de 2022.

Considerando a evolução da situação pandêmica, em especial, os indicadores previstos na Portaria n° 620/IFSP, de 29 de Janeiro de 2022.

Considerando as discussões realizadas no âmbito de atuação do Grupo de Estudos e Trabalho para o Retorno à Presencialidade.

Comunica:

1. O Câmpus Votuporanga retornará, a partir de 07/03/2022, em todos os setores e níveis de ensino às atividades presenciais.
2. Nos termos da PORTARIA NORMATIVA N.º 37/2022 - RET/IFSP, DE 29 DE JANEIRO DE 2022, servidores docentes, técnicos administrativos, estudantes e público externo, deverão apresentar comprovação de esquema vacinal completo (duas doses ou dose única) para acesso às dependências da instituição.
 - a. Aqueles que, em decorrência do calendário vacinal e/ou por questões de saúde, estejam aguardando a conclusão do esquema vacinal completo poderão ter acesso e permanência ao câmpus mediante comprovação dessa condição e deverão, no período previsto para sua conclusão, apresentar a devida comprovação.
 - b. Pessoas não vacinadas, para ingressar nas dependências do IFSP, deverão apresentar teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados nas últimas 72h (a partir da coleta do exame).
 - c. Estudantes deverão protocolar, até a data de comparecimento à instituição, comprovantes de vacinação, previstos no Art. 1º, § 6º da Portaria Normativa 37/IFSP por meio de requerimento no sistema SUAP, conforme orientações constantes em <https://vtp.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/70-institucional/2902-suap-vacina.html>
 - I. O estudante que comprovadamente tiver contraindicação médica ou técnica para vacinação fará jus ao regime de exercícios domiciliares (RED), nos termos do Art. 5º, § 1º do ANEXO I da PORTARIA NORMATIVA N.º 37/2022 - RET/IFSP, DE 29 DE JANEIRO DE 2022.
 - II. A não comprovação de esquema vacinal será impeditivo para acesso às dependências da instituição.
3. É obrigatório o uso de máscaras em todas as dependências da instituição.
 - a. Caberá a cada indivíduo, servidor ou estudante, responsabilizar-se pela aquisição e uso das máscaras, que deve ser utilizada conforme as especificações de cada modelo.
 - b. Recomenda-se o uso de máscaras PFF2 ou N95.
 - c. Máscaras Cirúrgicas ou “de uso não profissional”, são aceitáveis, nos termos do que preconiza a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Recomenda-se a observância do previsto no documento [“ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional”](#).
 - I. Máscaras cirúrgicas devem ser utilizadas pelo período de, no máximo, 4 horas, substituir a máscara por outra máscara limpa e seca assim que apresentar sujidade ou umidade;

- II. Máscaras de tecido devem ser utilizadas pelo período de, no máximo, 2 horas, substituir a máscara por outra máscara limpa e seca assim que apresentar sujidade ou umidade;
 - d. Recomenda-se a leitura do informativo [Covid-19: tudo sobre máscaras faciais de proteção](#), da ANVISA.
 - e. A instituição conta com estoque de máscaras cirúrgicas e N95 para disponibilização, em casos excepcionais de necessidade, de troca por parte de estudantes e servidores.
4. Identificados sintomas gripais, o estudante ou servidor deve informar imediatamente à instituição.
- a. Estudantes devem se reportar à Coordenadoria de Curso ou Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) e serão submetidos ao Regime de Estudos Domiciliares.
 - b. Servidores devem informar ao Superior Imediato e permanecerão em regime de trabalho remoto.
 - c. Servidores em Regime de Trabalho Remoto e estudantes em Regime de Estudos Domiciliares por terem apresentado sintomas gripais deverão providenciar imediatamente teste para COVID-19 (RT-PCR ou Antígeno) e permanecerão de forma remota até a obtenção do resultado.
5. Todos os ambientes administrativos, salas de aula, auditórios, bebedouros, banheiros, guarita, biblioteca e laboratórios contarão com recipientes contendo álcool em gel para higienização de mãos.
- a. Os recipientes poderão ser reabastecidos nos seguintes locais:
 - I. Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE).
 - II. Coordenadoria Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção (CAP).
 - III. Gabinetes dos Técnicos de Laboratório (Blocos C, F e G).
 - IV. Salas de Apoio (Salas de Professores).
 - V. Coordenadoria de Registros Acadêmicos (Secretaria).
 - VI. Coordenadoria Sociopedagógica.
 - VII. Coordenadoria de Biblioteca (Biblioteca).
 - VIII. Administração.
 - IX. Gabinete das Diretorias..
6. Recomendações sobre ventilação de ambientes:
- a. Manter portas e janelas abertas.
 - b. Manter ventiladores ligados.
 - c. Manter cortinas fechadas em momentos de insolação direta sobre o interior da sala no intuito de manter o conforto térmico.
 - d. Manter os condicionadores de ar desligados em períodos de menor temperatura.
7. Bebedouros:
- a. Cada servidor e estudante deverá portar o próprio copo ou caneca.
 - b. Recomenda-se não tomar água diretamente na torneira. Usar a torneira para encher o copo ou caneca e tomar em recipiente próprio.
8. Intervalos e Alimentação:
- a. A alimentação dos estudantes dos cursos de nível médio será oferecida normalmente.
 - b. Os serviços prestados pela cantina estarão disponíveis com regularidade.
 - c. Será permitido permanecer sem máscara apenas durante a alimentação.

d. As mesas de jogos (Pebolim / Tênis de Mesa) não estarão disponíveis para uso até que se apresentem melhores condições da situação pandêmica.

e. Recomenda-se aos estudantes permanecer no pátio apenas enquanto estiverem se alimentando.

9. Aulas práticas, laboratoriais, musicais, teatros, educação física, dinâmicas de grupo ou outras ações coletivas, acontecerão normalmente, a critério do professor.

10. Reservas da quadra para prática esportiva recreativa estão temporariamente suspensas.

11. Revoga-se o Comunicado 02/2022.

12. O Grupo de Trabalho e Estudos para Retorno à Presencialidade fará o acompanhamento das ações e seguirá monitorando a situação pandêmica, bem como os desdobramentos do retorno com intuito de propor eventuais ajustes de atuação da instituição.

13. Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral ou Diretorias Adjuntas.

Votuporanga. 26 de fevereiro de 2022.

Documento assinado digitalmente.

RICARDO TEIXEIRA DOMINGUES

DIRETOR-GERAL IFSP VOTUPORANGA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/VTP**, em 26/02/2022 12:22:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303719

Código de Autenticação: f0748262a6



COMUNICADO N.º 12/2022 - DRG/VTP/IFSP